



## CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À OBTENÇÃO DE BOLSA DE DOUTORADO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (PPGE/UECE) JUNTO À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UECE (PROPGPQ/UECE) E AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará, Professor Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual do Ceará e pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação, aprovado pela Resolução nº 1377/2017 - CONSU, de 06/12/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção interna de discentes de doutorado ao **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)**, nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 26/2024 e aos prazos informados pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UECE (PROPGPq).

### 1 DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normalizar, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital CAPES nº 26/2024, que pode ser acessado por meio do link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf) e os anexos disponíveis na página da CAPES para os documentos de submissão <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>, assim como os prazos informados pela PROPGPq. A leitura do edital e da chamada pública pela pessoa que se candidata é obrigatória, porque o processo de seleção e a inscrição seguirão estritamente o que está disposto no edital da CAPES.

1.2 As pessoas que se candidatam devem estar regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE (PPGE/UECE).

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) mensalidades para o curso de doutorado do Programa de Pós-graduação de Educação da UECE, sem solicitação de cotas adicionais.

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses.

### 2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de pessoas que se candidatam junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE, tem como referência o Edital PDSE/CAPES nº 06/2024 e aos prazos informados pela PROPGPq/UECE, além dos objetivos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução nº 4260/2018 – CEPE, de 10/05/2018, e na Política de Internacionalização da UECE, instituída pela Resolução nº 1415/2018 - CONSU, de 7 de maio de 2018.



### 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente chamada pública, a pessoa candidata também deverá atender ao Edital PDSE/CAPES nº 26/2024 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

3.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE deve pré-selecionar candidaturas de discentes com matrícula regular no curso de doutorado que satisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024:

I - ser pessoa brasileira ou estrangeira com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutorado em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar com matrícula regular no Doutorado Acadêmico em Educação do PPGE/UECE;

IV - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no Sistema da Capes (SiCapes);

V – apresentar declaração de proficiência mínima na língua do país de destino conforme anexo da Capes;

VI - dispor, de pelo menos 6 (seis) meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, com o fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso de 48 meses;

VII - integralizar o número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduíche no exterior;

VIII – ter aprovação em exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Sistema da Capes (SiCapes);

IX - apresentar, em seu plano de trabalho, evidências da interação e do relacionamento técnico-científico entre a pessoa orientadora no Brasil e a pessoa orientadora no exterior;

X - demonstrar, mediante carta da pessoa coorientadora no estrangeiro, que a instituição receptora deverá isentá-la da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada;

XI - comprovar qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

XII - ter projeto que se alinhe ao Plano de Internacionalização da UECE, instituído por meio da Resolução nº 4260/2018 – CEPE;

XIII - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo a pessoa que se candidata declarar a recepção de outras bolsas;



XIV - não ter sido contemplada com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XV - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XVI - instituir pessoa como procuradora para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações da pessoa bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome da bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com a bolsista;

XVII - comprometer-se a promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência da pessoa bolsista no exterior, explicitando sua contribuição para a internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UECE).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES NO PPGE/UECE

4.1 A inscrição de candidatura para concorrer à cota de bolsa PDSE na etapa de pré-seleção interna no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE deverá se realizar por meio do envio dos documentos solicitados para o e-mail da Secretaria do PPGE/UECE (ppge@uece.br), com a seguinte identificação: INSCRICAO\_PDSE\_2024\_NOME COMPLETO\_DA\_PESSOA\_CANDIDATA.

4.2 A inscrição deverá ser feita até as 23h59min do dia 29 de novembro de 2024, conforme o cronograma desta chamada pública.

4.3 Para a inscrição, a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos em formato PDF e na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia da carteira de identidade ou da carteira de motorista ou da carteira de trabalho ou cópia do passaporte válido e cópia do CPF (no caso de no documento não constar o registro do CPF) ou visto permanente no Brasil, caso seja pessoa estrangeira;
- c) Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- d) Histórico do doutorado em andamento no PPGE/UECE;
- e) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela pessoa orientadora brasileira e pela pessoa coorientadora no exterior;
- f) Carta da pessoa orientadora brasileira, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com a pessoa coorientadora no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar discente para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;



g) Carta da pessoa coorientadora no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 26/2024 disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>;

i) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE/CAPES 26/2024 <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>;

j) Currículo resumido da pessoa coorientadora no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.4 A documentação enviada deve estar legível e é da inteira responsabilidade da pessoa candidata.

## 5 DA PRÉ-SELEÇÃO NO PPGE/UECE

5.1 A seleção interna de candidaturas será conduzida pela Comissão de Seleção Interna do Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE, segundo o que dispõe esta chamada pública e o Edital PDSE/CAPES nº 26/2024.

5.1.1 A Comissão será composta por três membros, sendo um docente representante da Coordenação do PPGE/UECE e dois docentes do Colegiado do PPGE/UECE, sendo que nenhum desses docentes pode ter pessoas orientandas como candidatas.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinado pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE.

5.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE poderá selecionar somente uma pessoa doutoranda, satisfeitas as condições desta chamada pública e do Edital PDSE/CAPES nº 26/2024. As candidaturas serão enumeradas por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata.

5.4 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE poderá classificar pessoas candidatas excedentes ao número de bolsas previstas nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024 para que, em caso de desistência ou impedimento de pessoa candidata aprovada, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Pessoas candidatas excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 06/2024.

5.5 Caso o Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE não utilize sua cota de uma pessoa doutoranda selecionada, a PROPGPq remanejará essa cota para outro Programa de pós-graduação da UECE, selecionando sempre a primeira pessoa candidata excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024.



5.6 Caso a pessoa candidata selecionada no Programa de Pós-Graduação em Educação da UECE não cumpra os requisitos previstos nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Ao aderir a esta chamada pública, as pessoas que se candidatam devem estar cientes das obrigações regidas por esta chamada pública, pelo Edital PDSE/CAPES nº 26/2024 e aos prazos informados pela PROPGPq/UECE.

6.2 Os casos omissos e não previstos nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024 serão dirimidos pela Coordenação do PPGE/UECE e pela PROPGPq.

Prof. Dr. José Airton de Freitas Pontes Junior  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**Universidade Estadual do Ceará**



ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org.Exp: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

End.Res: \_\_\_\_\_

No: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ U.F: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Link do currículo Lattes atualizado: \_\_\_\_\_

Link do ORCID: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

Orientação de qual docente no PPGE/UECE: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO PRETENDIDA**

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

Cidade da Instituição: \_\_\_\_\_ País da Instituição: \_\_\_\_\_

Nome da possível pessoa coorientadora: \_\_\_\_\_

Período de estudos: \_\_\_\_\_ meses (mínimo 4 e máximo 9 meses)

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)orientador(a)



**ANEXAR NO E-MAIL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia da carteira de identidade ou da carteira de motorista ou da carteira de trabalho ou cópia do passaporte válido e cópia do CPF (no caso de no documento não constar o registro do CPF) ou visto permanente no Brasil, caso seja pessoa estrangeira;
- c) Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- d) Histórico do doutorado em andamento no PPGE/UECE;
- e) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela pessoa orientadora brasileira e pela pessoa coorientadora no exterior;
- f) Carta da pessoa orientadora brasileira, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com a pessoa coorientadora no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar discente para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- g) Carta da pessoa coorientadora no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela pessoa co-orientadora no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 26/2024 disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>;
- i) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela pessoa orientadora no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE/CAPES 26/2024 disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>;
- j) Currículo resumido da pessoa coorientadora no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutorado.